

LEI Nº 581/76

Autoriza Doar Terreno

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar o lote nº 5 da quadra AL, do loteamento bairro da Luzia, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco, para construção de sua sede própria.

Artº 2º - Se no prazo de 24 meses, a partir da publicação desta Lei, não for construída a sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, o lote do terreno a que se refere esta Lei reverterá ao patrimônio da municipalidade.

Artº 3º - É vedada a utilização do terreno para qualquer outro objetivo, bem como sua transferência para terceiros.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 05 de agosto de 1976

OSCAR CAETANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º <u>9 v.</u>
do livro <u>REGISTRO DE LEIS</u>
<u>N.º 36</u>
em <u>05 de agosto</u> de <u>1976</u>
<u>D. G. M. A. L. A.</u>
ASS. DO ENCARREGADO